



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

**EDITAL Nº 008/2013**

**BOLSA ESPORTE – PROPAAE/CPA/NUCELA**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, pro meio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmitiva e Assuntos Estudantis, observando os princípios e objetivos do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, de incentivo à prática e intercâmbio esportivo voltados ao desenvolvimento integral do estudante, e visando propiciar qualidade de vida e prática de hábitos saudáveis, oferece auxílio financeiro para promoção do esporte/ lazer e torna público o edital de auxilio e processo seletivo para a Bolsa Esporte - UFRB 2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** Conceder bolsa para os proponentes de projetos esportivos e de lazer no âmbito da UFRB, com o objetivo de promover a integração acadêmica e estimular hábitos saudáveis, a partir da inserção do estudante de graduação na realização de atividades esportiva e de lazer, contribuindo para a formação universitária;

**2. CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA**

**2.1** Poderão se candidatar os estudantes de graduação presencial na UFRB que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no semestre letivo;
- b) Ter disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais para as atividades da bolsa;
- c) Ter conhecimento técnico na modalidade esportiva e/ou de lazer a qual deseja candidatar-se, incluindo regras oficiais e legislação esportiva vigente no país;
- d) Não participar de programa similar com recebimento de proventos, bolsa ou remuneração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

e) Não ter bolsa vinculada a projetos do Programa de Permanência Qualificada da PROPAAE.

**2.2** Os estudantes inscritos serão indeferidos nos casos em que:

- a) Tenham processo administrativo tramitado e julgado conclusivamente, com condenação administrativa;
- b) Possuam pendências com a Pró-Reitoria de Políticas afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE.

**Parágrafo único:** *O estudante com pendências na PROPAAE deverá regularizá-las para concorrer aos benefícios.*

### **3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS**

**3.1** Serão concedidas até 30 (Trinta) Bolsas Esporte, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e duração de 07 (sete meses) meses. Com aporte global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil Reais) e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**3.2** O crédito necessário ao atendimento das despesas referentes ao pagamento das Bolsas Esporte deste Edital correrá à conta do orçamento da UFRB no Programa de Trabalho 12.364.2032.4002.0029, PTRES 62310, Natureza da Despesa 339018, Fonte 112, Plano Interno: F0000G06B2G

### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição será online, no período de 06 a 13 de maio de 2013, mediante ao preenchimento do formulário online e do envio dos seguintes anexos: (O tamanho dos anexos não poderá ultrapassar 5MB):

- Comprovante de matrícula;
- Histórico escolar atualizada
- Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

- Cronograma de execução.
- Documentos comprobatórios que o qualifiquem para a realização do projeto.

**4.2** Não serão recebidos documentos físicos na PROPAAE e/ou nos Centros de Ensino.

**Parágrafo Único:** *Somente a inscrição no processo não garante a concessão do benefício. A concessão do benefício está atrelada à formação de grupos/equipes, com no mínimo de 10 (dez) discentes da UFRB.*

## 5. VAGAS

**5.1** Serão distribuídas por campus e grupo de referência das práticas corporais conforme quadro abaixo:

GRUPO REFERÊNCIA PRÁTICAS CORPORAIS	DE DAS	NÚMERO DE VAGAS POR CAMPUS			
		AMARGOSA - CFP	CRUZ DAS ALMAS – CCAAB/CETEC	CACHOEIRA - CAHL	SANTO ANTÔNIO DE JESUS - CCS
ESPORTE INDIVIDUAL	01	01	01	01	01
ESPORTE COLETIVOS	03	03	03	03	03
LUTAS	01	02	02	01	01
GINASTICA/DANÇA	01	01	01	01	01
XADREZ	01	01	01	01	01

## 6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06 a 13 de maio de 2013
PROCESSO SELETIVO	14 a 17 de maio de 2013
RESULTADO PROVISÓRIO	21 de maio de 2013
PERÍODO DE RECURSO	22 e 23 de maio de 2013
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS	23 a 28 de maio de 2013
RESULTADO FINAL	28 de maio de 2013
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E DADOS BANCÁRIOS	29 e 31 de maio de 2013
VIGÊNCIA DO PROGRAMA	03 de junho a 20 de dezembro de 2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

## **7. PROCE SSO SELETIVO**

**7.1** A avaliação dos projetos concorrentes será realizada por uma comissão julgadora, composta pelos seguintes representantes: 01 representante da PROPAAE/CAE; 01 representante da PROPAAE/CPA; 01 representante do PROPAAE/NUCELA.

**7.2** A seleção e classificação dos selecionados serão realizados de acordo com:

- Análise do projeto;
- Análise do desempenho acadêmico (score médio no curso 7,0) = 10 pontos e, proporcionais aos demais scores;
- Filiação à entidade desportiva e/ou grupo de dança = (10 pontos);
- Comprovante de participação em projetos sociais como instrutor em um dos grupos de referência das práticas corporais (10 pontos);
- Comprovante de participação de seleções ou representações de modalidade esportiva da UFRB (05 pontos);
- No caso de empate, serão obedecidos os critérios, na ordem apresentada para o desempate, maior score no desempenho acadêmico e projeto com melhor exequibilidade.

## **8. RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO**

**8.1** O resultado provisório será divulgado no dia 21 de maio, e o estudante terá 02 (dois) dias úteis para solicitar revisão do processo mediante preenchimento do Formulário de Pedido de Revisão (Anexo II), e enviar para o correio eletrônico: **propaae.copaf.nucela@ufrb.edu.br**

A homologação do resultado final será divulgada no dia 28 de maio no site da PROPAAE ([www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae))

## **9. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**9.1** O estudante selecionado terá 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final para apresentar na PROPAAE/CPA, no *campus* de Cruz das Almas e na PROPAAE dos Centros as seguintes documentações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

I) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

II) Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante, contendo número da conta corrente e agência para depósito.

**Parágrafo Único:** *O não cumprimento dos prazos implica na desclassificação do discente, sendo imediatamente o próximo candidato classificado.*

**9.2** Durante a vigência do benefício, o estudante deverá manter seu desempenho acadêmico nas seguintes condições:

- a) Matrícula regular em pelo menos 03 (três) Componentes Curriculares;
- b) Frequência mínima de 75% semestral em cada Componente Curricular matriculado;
- c) Média mínima 7,0 (sete) no conjunto dos Componentes Curriculares cursados desde o início do curso.

**9.3** Em caso de estudante contemplado com a bolsa se afastar por tratamento especial em regime domiciliar, conforme Resolução nº 015/2009 do CONAC/UFRB, desde que devidamente justificado na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos, terá seu benefício suspenso e/ou desligado, conforme avaliação do PROPAAE/CPA.

**9.4** O estudante beneficiado deverá participar em atividades promovidas pela PROPAAE, quando convocados, sendo que a ausência sem justificativa (Anexo IV) em dois eventos resultará no desligamento do bolsista. As justificativas deverão ser preenchidas e entregues na PROPAAE do Centro em que o estudante está matriculado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a realização da atividade.

**Parágrafo Único:** *A equipe da PROPAAE em cada Centro fará o acompanhamento do estudante, o controle da participação nos eventos e a organização das atividades promovidas.*

## **10. ATRIBUIÇÕES DO BOL SISTA**

**10.1** Apresentar à PROPAAE, Núcleo de Esporte e Lazer – NUCELA, um plano de trabalho com cronograma de atividades propostas em até 20 dias após o início da vigência do programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

- 10.2** Organizar e coordenar equipe/participantes na modalidade em que é responsável, podendo responder como atleta e capitão da modalidade;
- 10.3** Auxiliar no provimento de condições físicas e de materiais para a prática esportiva e lazer;
- 10.4** Buscar conhecer órgãos e mecanismos de financiamento e fomento ao esporte e atividades de lazer;
- 10.5** Incentivar a participação da equipe/participantes em competições de sua modalidade esportiva e atividade de lazer;
- 10.6** Participar diretamente na organização dos eventos esportivos e de lazer realizados pela UFRB, como Jogos Universitários, Torneios, Copas, Festivais, entre outras atividades;
- 10.7** Cumprir as atividades previstas pela PROPAAE e outras solicitadas pelo NUCELA, pertinentes à área pela qual é responsável;
- 10.8** Elaborar relatório bimestral e final das atividades desempenhadas e entregá-lo na PROPAAE/ NUCELA e na PROPAAE dos Centros até o fim do ano letivo;
- 10.9** Encaminhar mensalmente as listas de frequências dos inscritos na modalidade em que é responsável para PROPAAE/ NUCELA;
- 10.10** Documentar sempre que possível as atividades realizadas;
- 10.11** Zelar pelos equipamentos e espaços da UFRB, bem como dos recursos materiais disponíveis para a execução das atividades.

## **11 ACOMPANHAMENTO**

- 11.1** A frequência do bolsista será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico;
- 11.2** As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROPAAE;
- 11.3** No segundo semestre de 2013, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando à continuidade do benefício.

## **12 DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

- 12.1** O bolsista poderá ser desligado nas seguintes situações:
- a) Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento (Anexo III);
  - b) Solicitação da PROPAAE/NUCELA pelo não cumprimento das atividades previstas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

- c) Frequência ou desempenho acadêmico insuficiente;
- d) Trancamento de matrícula ou desistência de curso;
- e) Qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência da bolsa.

**12.2** A substituição do bolsista por outro estudante será realizada pela PROPAAE, *obedecendo à classificação no processo seletivo realizado, desde que o candidato à substituição preencha os pré-requisitos deste edital.*

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É de responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências deste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do candidato ou bolsista;

**13.2** Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pelo UFRB.

**13.3** Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

**13.4** Os/as estudantes que forem classificados para além da disponibilidade de vagas, comporão cadastro de seleção que poderá ser utilizado, até novo processo seletivo.

**13.5** A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital..

Cruz das Almas, 02 de maio de 2013.

Ronaldo Crispim Sena Barros  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

---

**ANEXO I**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**

**BOLSA ESPORTE UFRB 2013**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, concorrente à Bolsa Esporte 2013, apresento este pedido junto à PROPAAE/NUCELA, solicitando

---

---

---

---

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto o resultado são:

---

---

---

---

---

---

---

---

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

---

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

**BOLSA ESPORTE UFRB 2013**

**FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

O estudante \_\_\_\_\_ está sendo desligado da Bolsa Esporte 2013 por:

- Solicitação do próprio bolsista;
- Não cumprimento das atividades previstas no programa;
- Frequência e/ou rendimento acadêmico inferiores ao exigido para manutenção do benefício;
- Trancamento ou desistência de curso;
- Suspensão de trinta dias não regularizada;
- Irregularidade verificada durante a vigência do benefício:

\_\_\_\_\_

Outros motivos (especificar)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

---

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

**BOLSA ESPORTE UFRB 2013**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA EM ATIVIDADE DA PROPAAAE**

O estudante \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
curso \_\_\_\_\_, justifica sua ausência na atividade  
\_\_\_\_\_ realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2013. Expondo o (s) seguinte (s) motivo (s) para o não comparecimento:

- ( ) Problemas de saúde (anexar cópia de atestado)
- ( ) Compromissos trabalhistas (anexar declaração do empregador juntamente com cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo empregatício)
- ( ) Atividades acadêmicas (anexar comprovante)
- ( ) Outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados (anexar comprovante)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento